



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 20/2022**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 564.327.201-68, portador da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **038/2022**, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022, processo administrativo n.º 00088.000193/2022-08, RESOLVE registrar os preços da empresa **DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA**, CNPJ nº 29.853.493/0001-94, com sede na Quadra Central, Setor Hoteleiro, Bloco 01, Loja 07, Sobradinho – Brasília/DF, CEP: 73.010-531, telefone nº (61) 3489-0104/99435-5070, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de arranjos de flores nobres, tropicais e de campo, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9. DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAURILIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

DNUBIA SOUTO DAMASCENO

DFlores - Flores E Plantas Ltda

APENDICE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022
PREÇOS REGISTRADOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES	UNIDADE	15	514,10	7.711,50

	NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.				
2	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.	UNIDADE	12	523,80	6.285,60
3	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.	UNIDADE	5	504,40	2.522,00
4	COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME ANEXO II.	UNIDADE	20	1.154,30	23.086,00
5	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO,	UNIDADE	15	241,53	3.622,95

	JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.				
6	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UNIDADE	12	1.164,00	13.968,00
7	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UNIDADE	12	1.261,00	15.132,00
8	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).	UNIDADE	50	252,20	12.610,00
9	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4 CM DE DIÂMETRO,	UNIDADE	50	1.212,50	60.625,00

	EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.				
10	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30 M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ.	UNIDADE	3	8.233,68	24.701,04
11	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA ESTILO PETECA MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO COM NÃO MAIS QUE 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES DE FLORES NOBRES TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	436,50	4.365,00
12	ARRANJO VERTICAL MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 1M (UM METRO) DE ALTURA, COMPOSTO POR FLORES NOBRES E COMPLEMENTOS, COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES DE FLORES NOBRES, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	368,50	3.685,00
13	ARRANJO AQUEADO CAÍDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M (UM METRO) DE ALTURA POR 1M (UM METRO) DE LARGURA COMPOSTO POR FLORES	UNIDADE	10	955,45	9.554,50

	TROPICAIS E SAZONAIS - MÍNIMO DE 150 FLORES NOBRES IPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, CRAVÍNEA, ALPÍNEA, BASTÃO DO IMPERADOR, ROSAS E ORQUÍDEA				
14	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS) E 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA E COMPLEMENTOS.	UNIDADE	10	436,50	4.365,00
15	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR 100 (CEM) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA, COMPLEMENTOS E 60 (SESENTA) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS).	UNIDADE	20	630,50	12.610,00
16	Callas (Pacote)	UNIDADE	10	140,33	1.403,30
17	Narciso (Pacote)	UNIDADE	10	203,70	2.037,00
18	Jacinto (Pacote)	UNIDADE	10	206,93	2.069,30
19	Jasmim (Pacote)	UNIDADE	10	177,83	1.778,30

20	Copo de Leite (Pacote)	UNIDADE	10	67,90	679,00
21	Lírio (Pacote)	UNIDADE	10	97,00	970,00
22	Lisianto (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
23	Gladíolo (Palma) (Pacote)	UNIDADE	10	86,33	863,30
24	Azaléias (Pote)	UNIDADE	10	107,91	1.079,10
25	Alpínea (Pacote)	UNIDADE	10	67,90	679,00
26	Orquídeas (Pote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
27	Orquídea Cattleya PT 15 Ceasa (Pote)	UNIDADE	10	155,20	1.552,00
28	Orquídea Dedrobium PT 12 Premium (Pote)	UNIDADE	10	116,40	1.164,00
29	Orquídea Denphales PT 13 (Pote)	UNIDADE	10	116,40	1.164,00
30	Orquídea Flor Oncidium Tubete (Pote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
31	Orquídea Flor Phaleanopolis	UNIDADE	10	87,30	873,00
32	Orquídea Onicidium Chuva de ouro (Pote)	UNIDADE	10	87,30	873,00
33	Phaleanopolis coloridas (Pote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
34	Mini Phalaenopolis (Pote)	UNIDADE	10	153,99	1.539,90
35	Cibidium (Pote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
36	Dendobrios (Pote)	UNIDADE	10	116,40	1.164,00
37	Orquidea Sapatinho (Pote)	UNIDADE	10	106,70	1.067,00
38	Denfales (Pote)	UNIDADE	10	116,40	1.164,00
39	Rosas importadas equatorianas (média) (Pacote)	UNIDADE	10	276,45	2.764,50
40	Rosas normais tipo exportação (média) (Pacote)	UNIDADE	10	155,20	1.552,00
41	Rosas Spray coloridas (Pacote)	UNIDADE	10	72,75	727,50
42	Mini rosas (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
43	Rosas desidratadas (normal e mini) (Pacote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
44	Rosas Vermelhas samourai (Pacote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
45	Lizianthus (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
46	Astromelias (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00

47	Cravos e cravineas (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
48	Boca de Leão (Pacote)	UNIDADE	10	48,50	485,00
49	Girassóis (verdes e amarelos) (Pacote)	UNIDADE	10	72,75	727,50
50	Urucum coloridos (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
51	Hortensias coloridas (Pacote)	UNIDADE	10	87,30	873,00
52	Flores tropicais (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
53	Heliconias bihai (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
54	Heliconias chocolate (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
55	heliconia Variada (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
56	Heliconia Golden Torch (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
57	Estrelítzia (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
58	Mini heliconias (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
59	Bastões do imperador (rosa e vermelho) (Pacote)	UNIDADE	10	82,45	824,50
60	Flor de gengibre (Pacote)	UNIDADE	10	82,45	824,50
61	Curcumas cores variadas (Pacote)	UNIDADE	10	87,30	873,00
62	Flor de alcachofras (Pacote)	UNIDADE	10	108,32	1.083,20
63	Flor de lotus (Pacote)	UNIDADE	10	145,00	1.450,00
64	Flores de Antúrio Rosa (Pacote)	UNIDADE	10	145,00	1.450,00
65	Flores de Antúrio Verde (Pacote)	UNIDADE	10	184,30	1.843,00
66	Flores de Antúrio Vermelho (Pacote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
67	Gipsofila (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
68	Hipericum vermelho e verde (Pacote)	UNIDADE	10	67,90	679,00
69	Aster (Pacote)	UNIDADE	10	38,80	388,00
70	Musgo fofão (Caixa)	UNIDADE	10	44,62	446,20
71	Musgo barba de velho (Caixa)	UNIDADE	10	58,20	582,00
72	Musgo Branco (Caixa)	UNIDADE	10	58,20	582,00
73	Musgo Verde (Caixa)	UNIDADE	10	58,20	582,00
74	Bromélias variadas (Pote)	UNIDADE	10	72,75	727,50

75	Bromélias aéreas (Pote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
76	Bromélias africanas rosa e branca (Pote)	UNIDADE	10	194,00	1.940,00
77	Mini abacaxis (Pote)	UNIDADE	10	67,90	679,00
78	Celósia maços (Pacote)	UNIDADE	10	67,90	679,00
79	Gerberas (Caixa)	UNIDADE	10	97,00	970,00
80	Tulipas (Pacote)	UNIDADE	10	116,40	1.164,00
81	Anêmona (Pacote)	UNIDADE	10	145,50	1.455,00
82	Bromélia Cinaróide (Pacote)	UNIDADE	10	174,60	1.746,00
83	Iris azul (Pacote)	UNIDADE	10	194,00	1.940,00
84	Iris amarela (Pacote)	UNIDADE	10	174,60	1.746,00
85	Iris branca (Pacote)	UNIDADE	10	174,60	1.746,00
86	Anastásia (Pacote)	UNIDADE	10	166,52	1.665,20
87	Saco de velho (Pacote)	UNIDADE	10	132,57	1.325,70
88	Ruscus (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
89	Tango (Pacote)	UNIDADE	10	38,80	388,00
90	Asparagus Vassourinha (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
91	Phitosporo (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
92	Eucaliptus (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
93	Fotínias (vermelhas e verdes) (Pacote)	UNIDADE	10	63,05	630,50
94	Folhas de camélia (Pacote)	UNIDADE	10	63,05	630,50
95	Leques P (Pacote)	UNIDADE	10	59,82	598,20
96	Leques M (Pacote)	UNIDADE	10	66,28	662,80
97	Leques G (Pacote)	UNIDADE	10	66,28	662,80
98	Folha de Moréia (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
99	Junco (Pacote)	UNIDADE	10	48,50	485,00
100	Folha de mostera (Pacote)	UNIDADE	10	48,50	485,00
101	Suculenta M (Pote)	UNIDADE	10	48,50	485,00
102	Suculenta G (Pote)	UNIDADE	10	67,90	679,00

103	Orelha de elefante (Pote)	UNIDADE	10	87,30	873,00
104	Avencas (Pote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
105	Tuias (pinheiros) (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
106	Sementes de ligustros (Pacote)	UNIDADE	10	67,90	679,00
107	Sementes de cheflera (Pacote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
108	Alocachofra (Pacote)	UNIDADE	10	67,90	679,00
109	Ananas	UNIDADE	10	98,62	986,20
110	Asclepias (papo de anjo) (Pacote)	UNIDADE	10	77,60	776,00
111	Crisantemo Margarida (Pacote)	UNIDADE	10	63,05	630,50
112	Dracena Alba Folha (Pacote)	UNIDADE	10	48,50	485,00
113	Echeveria PT 15 (Pote)	UNIDADE	10	48,50	485,00
114	Legustre Semente (Pote)	UNIDADE	10	58,20	582,00
115	Roseira Pt 06 (Pote)	UNIDADE	10	63,05	630,50
116	ESPONJA FLORAL - RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 cm x 10 cm x 7 cm	UNIDADE	100	25,22	2.522,00
VALOR TOTAL					304.417,09



Documento assinado eletronicamente por **dnubia souto damasceno, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 18/08/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3561604** e o código CRC **6824FCA8** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0